

IPREMP

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDIZES
ESTADO DE MINAS

Rua Nossa Senhora da Conceição n.º 34 – Centro – Perdizes – MG

PORTARIA Nº 009/2013

A Superintendente da Autarquia Municipal Instituto de Previdência Municipal de Perdizes - IPREMP, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 1.525 de 19 de outubro de 2005, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição especial do professor, pela presente Portaria *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial do Professor com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 55 da Lei Municipal nº 1.525 de 19 de outubro de 2005 c/c o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, à servidora, Sra. **ANA LÚCIA BORGES DE ALMEIDA**, inscrita no CPF sob o nº 437.308.506-44, matrícula 0000864, no cargo efetivo de Professora do Ensino Fundamental PEB I, Nível 001, Grau PNE, lotada na Secretara Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a partir de 01 de junho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes, 25 de junho de 2013.



Vanessa Flausino Dias Oliveira
Superintendente do IPREMP

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DE PERDIZES - IPREMP

Certifico para os fins de comprovação que esta(s) publicação(s) foi publicada (a) no quadro de publicações do IPREMP em 25/06/2013 onde permanecerá por 30 (trinta) dias.
O referido é verdade e dou fe.
Perdizes/MG, 25 de Junho de 2013.
Ass. do Servidor 
regulamentada 